

Id:125281EE78E158D7



PORTARIA N° 002/2026

Dispõe sobre a nomeação de membro para a Comissão Organizadora do Teste Seletivo nº 01/2026 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZ, ESTADO DO PIAUÍ, ARQUEL ALVES PEREIRA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o art. 37, IX, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 161/2013;

CONSIDERANDO a necessidade de excepcional interesse público de contratação de servidores temporários para substituir os efetivos em licença ou em outro afastamento legal;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 161/2013, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público no município de Santa Luz-PI.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os membros abaixo para comporem a Comissão de organização do Teste Seletivo nº 01/2026, que visa à seleção de candidatos para o ingresso nos quadros de servidores temporários do Município de Santa Luz:

I – MARILENE DA SILVA MARTINS LEAL (CPF: 833.954.403-97)

II - LILIANE MARTINS DE ARAÚJO (CPF: 983.625.693-87)

III - KELI DA SILVA RÉGO (CPF: 980.407.663-20)

Art. 2º. A comissão de organização de que trata esta portaria deverá adotar todas as medidas e providências necessárias à execução do Teste Seletivo, bem como fiscalizar e acompanhar a inteira realização do referido certame.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Luz-PI, em 04 de fevereiro de 2026.

ARQUEL ALVES
PEREIRA:70095957391
Assinado de forma digital por
ARQUEL ALVES
PEREIRA:70095957391
Dados: 2026.02.04 12:46:37 -03'00'

1
ARQUEL ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

Id:030E85C273F358C1



PARECER DO CONTROLE INTERNO

Interessado: Secretaria Municipal de Educação

Assunto: Verificação de dotação orçamentária e conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal para realização de Teste Seletivo Simplificado visando à contratação temporária de professores da rede municipal de educação básica.

I – RELATÓRIO

Trata-se de solicitação de manifestação do Controle Interno do Município de Santa Luz – PI acerca da existência de dotação orçamentária e da observância aos limites e exigências da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) para a realização de Teste Seletivo Simplificado, destinado à contratação temporária de professores para atuação na rede municipal de educação básica, em diversas áreas do ensino, visando ao atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público.

II – ANÁLISE

Constatamos que:

1. Autorização na Lei de Diretrizes Orçamentárias e previsão no orçamento anual

O município de Santa Luz-PI, possui autorização legislativa através da Lei de Diretrizes Orçamentárias N° 274/2025 de 31 de Maio de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios Edição N° VCCCLXV, em 21/07/2025, no art. 35, para a realização de Contratação Temporária (Teste Seletivo), no exercício de 2026 e que a lei orçamentária anual N 286/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios, Edição N° VCDLXVII, em 12/12/2025, possuía na atividade de cada unidade gestora favorecida como aumento de pessoal decorrente do citado Teste Seletivo, dotação orçamentária consignada no elemento de despesa 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado..

Os limites de gastos do poder Executivo Municipal, podem ser visualizados o quadro a seguir:

	R\$ 1,00	% s/RCL
Receita Corrente Líquida – RCL	39.847.400,13	-
Despesa com pessoal computável nos últimos 12 meses	15.928.499,51	39,58
Límite de Alerta (Art. 59, § 1º II da LRF)	19.557.146,64	48,60
Límite Prudencial (Art. 22, § único da LRF)	20.643.654,78	51,30
Límite Legal (Art. 20 da LRF)	21.730.162,93	54,00

Fonte: Relatório de Gestão Fiscal do Segundo Semestre de 2025.

Constata-se, portanto, que a despesa com pessoal do referido poder encontra-se dentro do limite legal e que a mesma não excedeu a 95% do referido limite.

Estimativa do impacto orçamentário-financeiro

A realização do processo seletivo pressupõe um aumento anual da despesa com pessoal no valor de R\$ 1.599.726,74 (Um milhão, quinhentos e noventa e nove mil, setecentos e vinte e seis reais e setenta e quatro centavos), conforme abaixo discriminado:

Cargo/Função (A)	Quantidade de Vagas (B)	Remuneração (C)	Montante Folha (D) (=BxC)	Montante 13º (E)	Montante Férias (F)	Encargos Sociais N meses (G)	Mont. Geral (H) (=Dx12)+ E+F+G
Professor	50	2.075,77	103.788,50	103.788,50	34.596,16	215.880,08	1.599.726,74
DESPESA TOTAL ANUAL							1.599.726,74

PROGRAMAÇÃO DE PAGAMENTO – MÊS – NOVOS CONTRATADOS

MÊS	VALOR	
	EXERCÍCIO 2026	EXERCÍCIO 2027
JANEIRO	R\$ 133.310,56	R\$ 133.310,56
FEVEREIRO	R\$ 133.310,56	R\$ 133.310,56
MARÇO	R\$ 133.310,56	R\$ 133.310,56
ABRIL	R\$ 133.310,56	R\$ 133.310,56
MAIO	R\$ 133.310,56	R\$ 133.310,56
JUNHO	R\$ 133.310,56	R\$ 133.310,56
JULHO	R\$ 133.310,56	R\$ 133.310,56
AGOSTO	R\$ 133.310,56	R\$ 133.310,56
SETEMBRO	R\$ 133.310,56	R\$ 133.310,56
OUTUBRO	R\$ 133.310,56	R\$ 133.310,56
NOVEMBRO	R\$ 133.310,56	R\$ 133.310,56
DEZEMBRO	R\$ 133.310,56	R\$ 133.310,56
12 MESES	R\$ 1.333.105,60	R\$ 1.599.726,72

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

SALDO DISPONÍVEL DAS DOTAÇÕES: R\$ 2.683.492,93
VALORE DAS DESPESAS A SER DEDUZIDO DAS DOTAÇÕES: R\$ 1.333.105,60
SUFICIÊNCIA DE DOTAÇÕES OU NECESSIDADE DE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA : R\$ 0,00

Quanto aos aspectos da Lei de Responsabilidade Fiscal, a análise observa:

- Atendimento ao disposto nos artigos 16 e 17 da LC nº 101/2000, uma vez que as despesas possuem adequação orçamentária e financeira com a LOA e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO);
- Observância aos limites de despesa com pessoal previstos nos artigos 18, 19 e 20 da LRF, considerando que as contratações temporárias para atender necessidade excepcional estão devidamente justificadas e não implicam extrapolação dos limites legais de gasto com pessoal do Poder Executivo Municipal;
- Inexistência de vedação legal quanto à realização do teste seletivo, não se enquadrando o Município nas restrições previstas nos artigos 22 e 23 da LRF, ou, se enquadrado, estando a contratação amparada pelas exceções legais para áreas essenciais, como a educação.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, o Controle Interno do Município de Santa Luz – PI manifesta-se favoravelmente à realização do Teste Seletivo Simplificado para contratação temporária de professores da rede municipal de educação básica, por restar comprovada: a existência de dotação orçamentária suficiente para fazer face às despesas; a conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal, especialmente quanto aos limites de despesa com pessoal e às exigências de responsabilidade na gestão fiscal.

Santa Luz – PI, 03 de Fevereiro de 2026.

GERLANDIO LEAL
DA
SILVA:64583031149
Assinado de forma digital por
GERLANDIO LEAL DA
SILVA:64583031149
Dados: 2026.02.03 12:08:47
-03'00'

GERLANDIO LEAL DA SILVA
Controle Interno Municipal
Portaria nº 113/2025